



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Município de Espumoso, RS

Secretaria Geral de Governo

Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2023

Tipo de julgamento: menor preço por item, objetivando o Registro de Preços

Modo de disputa: aberto

Processo nº 137129 de 22.12.2023

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível para a frota de veículos e maquinários do Município de Espumoso, RS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de **fornecimento parcelado de combustível para a frota de veículos e maquinários do Município de Espumoso, RS**, pela Secretaria Geral de Governo, conforme descrito no Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 2712/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 09.01.2024, às 11h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 10h, do dia 09.01.2024, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível para a frota de veículos e maquinários do Município de Espumoso, RS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovar sua regularidade junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá ser assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://espumoso.rs.gov.br/publicacoes/pregao-eletronico/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de até 10 (dez) dias, assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. DOS PRAZOS

15.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes



classificados para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16. DO ABASTECIMENTO:

16.2 O abastecimento e o pagamento do objeto poderá vir a ser realizado mediante a utilização de Cartão Combustível.

16.3 O abastecimento deverá ocorrer no perímetro urbano deste Município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.

16.3.1 Será de obrigação do fornecedor manter no perímetro urbano deste Município, estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, sendo vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros, e ainda funcionar pelo menos em horário comercial em todos os dias úteis da semana.

16.3.2. A licitante vencedora, do item 2, do Projeto Básico, deverá garantir atendimento 24 horas, em virtude do abastecimento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, os quais trabalham em regime de plantão, sendo que para os demais itens as licitantes vencedoras deverão garantir atendimento, pelo menos, em horário comercial em todos os dias úteis da semana.

16.4 Os veículos SOMENTE poderão ser abastecidos com a Ordem de Abastecimento fornecida pela Secretaria responsável devidamente preenchida constando data, número do veículo, placa, odômetro ou horímetro, nome do condutor, combustível a ser utilizado, assinatura do responsável e do condutor, combustível a ser abastecido e assinatura do responsável. Essa ordem deverá ser anexada à nota fiscal eletrônica emitida pela contratada no ato do abastecimento.

16.5 Em todo abastecimento deverá ser emitido documento fiscal que deverá ser assinado pelo condutor do veículo.

17. DO PAGAMENTO:

17.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do combustível, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal.

17.3 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4 Conforme Ata de Registro de Preços ou contrato a ser firmado, eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser comprovado mediante as condições expressas nestes documentos e também no projeto básico, item IV.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@espumoso.com.br.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://espumoso.rs.gov.br/publicacoes/pregao-eletronico/>.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

DOUGLAS FONTANA

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE COMBUSTÍVEL
PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS.**

**Espumoso RS
Dezembro de 2023**



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Marcelo Weimer Valladares
Secretaria de Coordenação e Planejamento

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

Simonara Copini Pastório
Secretaria Geral de Governo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art.

6º (...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

I - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando o fornecimento, parcelado, de combustível para a frota de veículos e maquinários do Município de Espumoso, RS, conforme as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

II - DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1 - A contratação dos serviços obedecerá na Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais n.ºs. 2.712/2011 e 3038/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

III - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O combustível a ser adquirido será utilizado na frota municipal pertencente às secretarias municipais, a fim de propiciar o funcionamento e deslocamento dos veículos da municipalidade.

IV – DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QTDE DO ITEM
1	ÓLEO DIESEL, CLASSIFICAÇÃO S10, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Litro	120.000
2	ÓLEO DIESEL, CLASSIFICAÇÃO S500, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Litro	180.000
3	GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM (C), UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Litro	60.000
4	GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO ADITIVADA, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Litro	60.000

OBS.: O Município reserva-se o direito de adquirir, somente a quantidade de combustível que for necessária para a manutenção de suas atividades, isto é, poderá não adquirir toda a quantidade licitada.

4.1 – O valor dos litros é relativo à experiência com licitações anteriores, permitindo maior



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

planejamento do valor necessário para utilização.

4.2 - O preço do combustível praticado pelo licitante vencedor não poderá ser superior ao praticado no "preço à vista".

4.3 - Entende-se por "preço à vista" aquele divulgado no estabelecimento a todos os clientes que desejam abastecer seus veículos.

4.4 - Para que ocorra o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor/registrado/contratado deverá comprovar o preço praticado no mercado, por meio de nota fiscal de aquisição do combustível junto ao seu fornecedor e desde que tenha ocorrido aumento dos preços praticados nos combustíveis por influência da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, informando, inclusive qual o valor do litro a ser praticado, os custos fixos e variáveis da composição do valor, bem como a margem de lucro que obterá com o preço final a ser praticado enquanto “preço à vista”.

4.4.1 - Além da comprovação do item 4.4, será realizada uma pesquisa de mercado, nos postos de combustível localizados no Município de Espumoso, RS, para atualização dos valores cotados, no decorrer do contrato, a qual será realizada pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou do contrato. Para tanto será utilizada a seguinte fórmula: Soma dos valores atualizados de combustível / pelo número de postos cotados = Valor médio a ser pago (média ponderada simples).

4.5 - Na hipótese de redução de preços, por influência da ANP ou do mercado de combustíveis, a Administração Pública poderá requerer o realinhamento de preços, ficando sempre submetida ao teto de pagamento estabelecido na ata de registro de preços ou contrato.

V – FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O pagamento será, em até 30 (trinta) dias após a entrega do combustível, bem como apresentação da nota fiscal.

5.1.1- O abastecimento e o pagamento do objeto poderá vir a ser realizado mediante a utilização de Cartão Combustível.

5.2 - O abastecimento dos combustíveis deverá ser feito no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.

5.3 - Será de obrigação do fornecedor manter no perímetro urbano deste Município, estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, sendo vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

5.4 - A licitante vencedora, do item 2, deste Termo de Referência, deverá garantir atendimento 24 horas, em virtude do abastecimento de veículos da Secretaria de Saúde, os quais trabalham em regime de plantão, para os demais itens, as licitantes vencedoras, deverão garantir atendimento, pelo menos, em horário comercial em todos os dias úteis da semana.

5.5 - Os veículos SOMENTE poderão ser abastecidos com a Ordem de Abastecimento fornecida pelo Secretaria responsável devidamente preenchida constando data, número do veículo, placa, Odômetro ou horímetro do veículo, nome do condutor, combustível a ser abastecido e assinatura do responsável. Essa ordem deverá ser anexada à nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

5.6 - Em todo abastecimento deverá ser emitido documento fiscal que deverá ser assinado pelo condutor do veículo.

VI - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Visando a execução do objeto deste Termo, a licitante se obriga a:

6.1.1 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normastécnicas vigentes.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

6.1.2 - O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

6.1.3 - A contratada deve estar apta a fornecer relatórios de abastecimentos diários, semanais e mensais conforme solicitado.

6.1.4 – A licitante vencedora deverá fazer o abastecimento da frota municipal diretamente no tanque de cada veículo. Para abastecimento em galão ou em qualquer outro recipiente será fornecida uma requisição específica.

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.1.7. Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço como: encargos sociais, impostos, etc. serão de responsabilidade do proponente. A LICITANTE deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre este pessoal e o Município de Espumoso e nem ônus deste para com eles.

OBS: O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE COLHER AMOSTRAS DOS COMBUSTÍVEIS, A QUALQUER TEMPO, PARA ANÁLISE DE QUALIDADE, COMPATIBILIDADE, AUTENTICIDADE E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

VII- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

VIII – DO VALOR DE REFERÊNCIA

8.1 - Estimativas média de valores para fornecimento de combustível para frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Espumoso:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MEDI DA	QTDE DO ITEM	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL, CLASSIFICAÇÃO S10, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Litro	Até 120.000	R\$ 5,90	R\$ 708.000,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

2	ÓLEO DIESEL, CLASSIFICAÇÃO S500, DE ACORDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE NA ANP.	Litro	Até 180.000	R\$ 5,70	R\$ 1.026.000,00
3	GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM (C), UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Litro	Até 60.000	R\$ 5,78	R\$346.800,00
4	GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO ADITIVADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Litro	Até 60.000	R\$ 5,88	R\$ 352.800,00
VALOR TOTAL ORÇADO PARA R\$ 12 MESES				Até R\$ 2.433.600,00	

IX - PERÍODO DE EXECUÇÃO

9.1 - Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme Art. 15, §3º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espumoso, 22 de dezembro de 2023.

Marcelo Weimer Valladares

Secretário de Coordenação e Planejamento

Projeto analisado e aprovado

Em __/__/__

Simonara Copini Pastório
Secretária Geral de Governo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO 10-2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MEDI DA	QTDE DO ITEM	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL, CLASSIFICAÇÃO S10, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Litro	Até 120.000	R\$ 5,90	R\$ 708.000,00
2	ÓLEO DIESEL, CLASSIFICAÇÃO S500, DE ACORDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE NA ANP.	Litro	Até 180.000	R\$ 5,70	R\$ 1.026.000,00
3	GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM (C), UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Litro	Até 60.000	R\$ 5,78	R\$ 346.800,00
4	GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO ADITIVADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Litro	Até 60.000	R\$ 5,88	R\$ 352.800,00
VALOR TOTAL ORÇADO PARA R\$ 12 MESES				Até R\$ 2.433.600,00	

INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Nome Fantasia:Endereço:
CEP:
Fone/ Fax:
Estado:
Município:

Razão social da empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nome do Banco:Agência: Operação:
Conta nº:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL –RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO**

Cargo ou função:

Email:

Nome completo:

Endereço:

Assinatura e Carimbo do Responsável

OBS 1: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Presencial 012/2021, bem como no Projeto Básico (Anexo I).

OBS 2: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DECRETO Nº. 4.358/2002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

Pregão nº. ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de Espumoso, RS, na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal Sr. **DOUGLAS FONTANA**, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 10/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em ____/__/20__, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº. 010/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2. Os produtos, preços e marcas registradas são as seguintes:

Item	Quant.	Produto	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						R\$

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº. 3038/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme a ata de julgamento das propostas do Pregão Eletrônico de nº. 010/2023, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

OBS.: Poderá ocorrer, pesquisa de mercado, nos postos localizados no Município de Espumoso, RS, para atualização dos valores cotados no decorrer do contrato, a qual será realizada e aprovada por comissão formada por 03 (três) membros, designados por Portaria Municipal.

Para tanto será utilizada a seguinte fórmula: Soma dos valores atualizados de combustível / pelo número de postos cotados = Valor médio a ser pago.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria Municipal a qual pertencer o veículo por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela Autoridade Competente, com cópia obrigatória ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato.

5.2. As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico.

5.3. Será de obrigação do fornecedor manter no perímetro urbano deste Município, estabelecimento particulare adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, sendo vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros, e ainda funcionar pelo menos em horáriocomercial em todos os dias úteis da semana.

5.4. A contratada deverá enviar ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos pela Secretaria



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

responsável no mês anterior.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico nº. 010-2023, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O abastecimento e o pagamento do objeto poderá vir a ser realizado mediante a utilização de Cartão Combustível.

5.9. O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.

5.9.1. **A licitante vencedora, do item 2, constante no Projeto Básico e no objeto da presente ata, deverá garantir atendimento 24 horas, em virtude do abastecimento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, os quais trabalham em regime de plantão, sendo que para os demais itens, as licitantes vencedoras deverão garantir atendimento pelo menos em horário comercial em todos os dias da semana.**

5.10. Os veículos SOMENTE poderão ser abastecidos com a Ordem de Abastecimento fornecida pela Secretaria responsável devidamente preenchida constando data, número do veículo, placa, Odômetro ou horímetro do veículo, nome do condutor, combustível a ser abastecido e assinatura do responsável. Essa ordem deverá ser anexada à nota fiscal eletrônica emitida pela contratada no ato do abastecimento, constando data, hora, placa do veículo, combustível, quantidade, valor, número da Ordem de Abastecimento e assinatura do condutor.

5.10.1. Em todo abastecimento deverá ser emitido nota fiscal que deverá ser assinada pelo condutor do veículo.

5.10.2. Para que ocorra o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá comprovar o preço praticado no mercado, por meio de nota fiscal de aquisição do combustível junto ao seu fornecedor e desde que tenha ocorrido aumento dos preços praticados nos combustíveis por influência da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, informando, inclusive qual o valor do litro a ser praticado, os custos fixos e variáveis da composição do valor, bem como a margem de lucro que obterá com o preço final a ser praticado enquanto “preço à vista”.

5.10.3. Além da comprovação do item anterior, será realizada uma pesquisa de mercado, nos postos de combustível localizados no Município de Espumoso, RS, para atualização dos valores cotados, no decorrer do contrato, a qual será realizada pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou do contrato. Para tanto será utilizada a seguinte fórmula: Soma dos valores atualizados de combustível / pelo número de postos cotados = Valor médio a ser pago (média ponderada simples) e, após, será analisada a possibilidade de reequilíbrio e informado ao registrado.

5.10.4. Na hipótese de redução de preços, por influência da ANP ou do mercado de combustíveis, a Administração Pública poderá requerer o realinhamento de preços, ficando sempre submetida ao teto de pagamento estabelecido neste registro de preços.

5.10.5. Em não havendo concordância com o preço a ser praticado, no que tange a eventual reequilíbrio econômico-financeiro, será comunicado o segundo colocado ou terceiro e, assim sucessivamente, se aceita a proposta de preço, perdendo, diante disso, o primeiro colocado a sua participação na ata e na venda do



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

produto.

5.11. Em todo abastecimento deverá ser emitida nota fiscal que deverá ser assinada pelo condutor do veículo

5.12. O preço do combustível praticado pelo licitante vencedor não poderá ser superior ao praticado no "preço à vista".

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.1. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.2. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe à Secretaria Municipal de Administração proceder à fiscalização rotineira dos itens quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os fiscais da Secretaria Municipal de Administração estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8.3. As irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Administração deverão ser comunicadas ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o servidor responsável pelo gerenciamento do contrato;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para à Secretaria responsável.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Espumoso, RS, em ____ de _____ de 20 ____.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ANEXO V
MINUTA DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

O Município de Espumoso, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 87.612.743/0001-09, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Eletrônico nº. 010/2023 para **REGISTRO DE PREÇOS** realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº. 8.666/93 aplicáveis, indicando abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

EDITAL Nº _____; Preço válido até: ____/____/____; Data-base: ____/____/____

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de combustível (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel S-10, e óleo diesel S500) para os veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, sendo os seguintes produtos objeto da presente autorização de fornecimento:

Item	Quant.	Produto	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						R\$

2. FORMA DE ABASTECIMENTO:

2.1. O abastecimento e o pagamento do objeto poderá vir a ser realizado mediante a utilização de Cartão Combustível.

2.2. O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.

2.3. Será de obrigação do fornecedor manter no perímetro urbano deste Município, estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, sendo vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros, e ainda funcionar pelo menos em horário comercial em todos os dias úteis da semana.

2.4. A licitante vencedora, do item 2, constante no Projeto Básico e registrado na Ata de Registro de Preços, deverá garantir atendimento 24 horas, devido ao fato de que as ambulâncias abastecem com tal combustível.

2.5. Os veículos SOMENTE poderão ser abastecidos com a Ordem de Abastecimento fornecida pela Secretaria responsável devidamente preenchida constando data, número do veículo, placa, Odômetro ou horímetro do veículo, nome do condutor, combustível a ser abastecido e assinatura do responsável. Essa ordem deverá ser anexada à nota fiscal eletrônica emitida pela contratada no ato do abastecimento, constando data, hora, placa do veículo, combustível, quantidade,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

valor, número da Ordem de Abastecimento e assinaturado condutor.

3. PREÇOS/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a apresentação da NotaFiscal ou fatura que conste especificamente a descrição do objeto.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente ordem de fornecimento correrão pela seguinte dotação(...) orçamentária:

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº. 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E, por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Espumoso, RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

EMITIDA EM ____/____/____

DOUGLAS FONTANA

Prefeito Municipal

Fornecedor/Contratado

CNPJ nº. _____



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR
RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S-10, E ÓLEO DIESEL S500) PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO, RS.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS**, CNPJ nº 87.612.743.0001-09, com endereço à Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL Sr. Douglas Fontana**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica de direito privado, com endereço comercial na _____, nº _____, na cidade de _____, CNPJ nº _____, representado neste ato pelo **Sr(ª)** _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade no Pregão Eletrônico nº. 010/2023, objetivando o Registro de Preços e Processo Administrativo nº. 137129/2023, bem como da Ata de Registro de Preços nº. ___/2023, regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 2.712/2011 e 3038/2017 e suas alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, tendo apresentado a melhor proposta financeira dentre os preços registrados no Pregão Eletrônico nº. 010/2023 e na Ata de Registro de Preços nº. ___/2023, obriga-se ao fornecimento de combustível (), cujas quantidades e descrições seguem no quadro abaixo:

Item	Quant.	Produto	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A quantidade a ser contratada são os _____ **litros** restantes da Ata de Registro de Preços de nº. _____/2023, conforme item(ns) _____.

2.2. O preço unitário e total para o presente ajuste está em conformidade com a tabela do item 1.1.



2.3. O preço do combustível praticado pelo licitante vencedor não poderá ser superior ao praticado no "preço à vista".

2.4. Entende-se por "preço à vista" aquele divulgado no estabelecimento, a todos os clientes que desejam reabastecer seus veículos.

2.4.1. Para que ocorra o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá comprovar o preço praticado no mercado, por meio de nota fiscal de aquisição do combustível junto ao seu fornecedor e desde que tenha ocorrido aumento dos preços praticados nos combustíveis por influência da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, informando, inclusive qual o valor do litro a ser praticado, os custos fixos e variáveis da composição do valor, bem como a margem de lucro que obterá com o preço final a ser praticado enquanto “preço à vista”.

2.4.2. Além da comprovação do item anterior, será realizada uma pesquisa de mercado, nos postos de combustível localizados no Município de Espumoso, RS, para atualização dos valores cotados, no decorrer do contrato, a qual será realizada pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou do contrato. Para tanto será utilizada a seguinte fórmula: Soma dos valores atualizados de combustível / pelo número de postos cotados = Valor médio a ser pago (média ponderada simples) e, após, será analisada a possibilidade de reequilíbrio e informando-se ao contratado.

2.4.3. Na hipótese de redução de preços, por influência da ANP ou do mercado de combustíveis, a Administração Pública poderá requerer o realinhamento de preços, ficando sempre submetida ao teto de pagamento estabelecido neste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá por conta da seguinte Atividade Constante no Orçamento do Corrente

Exercício:

(.....)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após comprovado o abastecimento e emissão da nota fiscal.

4.2. Os veículos SOMENTE poderão ser abastecidos com a Ordem de Abastecimento fornecida pela Secretaria responsável devidamente preenchida constando data, número do veículo, placa, Odômetro ou horímetro do veículo, nome do condutor, combustível a ser abastecido e assinatura do responsável. Essa ordem deverá ser anexada à nota fiscal eletrônica emitida pela contratada no ato do abastecimento, constando data, hora, placa do veículo, combustível, quantidade, valor, número da Ordem de Abastecimento e assinatura do condutor.

4.3. Em todo abastecimento deverá ser emitido nota fiscal que deverá ser assinada pelo condutor do veículo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até o final do exercício correspondente.

5.2. O prazo para fornecimento do bem é imediato, a contar da data do recebimento da



Ordem de Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Dos Direitos

6.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
e

6.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

6.2. DAS OBRIGAÇÕES

6.2.1. Da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e
b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2. Da CONTRATADA:

a) fornecer os produtos na forma ajustada;
b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

7.2. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município.

7.3. A contratada deve estar apta a fornecer relatórios de abastecimentos diários, semanais e mensais conforme solicitado.

7.4. A licitante vencedora deverá fazer o abastecimento da frota municipal diretamente no tanque de cada veículo. Para abastecimento em galão ou em qualquer outro recipiente será fornecida uma requisição específica.

7.5. Será de obrigação do fornecedor manter no perímetro urbano deste Município, estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, sendo vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros, e ainda funcionar pelo menos em horário comercial em todos os dias úteis da semana.

7.6. Em caso de necessidade de abastecimento para as ambulâncias municipais, o atendimento deverá ser prestado nas 24 horas do dia.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO



8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra “d” da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

9.1.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.1.2. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

9.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

9.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. A **CONTRATADA** ao não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega do combustível, solicitado pela administração, fica a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, previstas no *caput* do art. 86 da Lei federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

10.4 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca local para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Espumoso - RS, ___ de ___ de
2022.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito

CONTRATANTE

(_____)

CONTRATADA

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/___

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235

Testemunhas:

1)

2)